



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442  
CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul - Telefone: (54) 3698-5400

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente processo de Dispensa de Licitação terá por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa, para o fornecimento de Agente Redutor Líquido Automotivo - ARLA32, para consumo das Secretarias Municipais de Obras, Saúde, Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural, Educação.

O ARLA 32 é um agente redutor empregado em veículos equipados com motores a diesel. Ele é armazenado em um reservatório localizado no motor do veículo, independente do tanque de combustível, utilização em veículos diesel SCR.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O ARLA 32 será adquirido, para o consumo nos veículos utilizados pelas Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, visando reduzir os custos de abastecimento e manutenção do veículo, diminuir a emissão de gases dos veículos abastecidos por diesel, atender às normas de emissão de gases poluentes estabelecidas pelos órgãos reguladores e assim contribuir à preservação do meio ambiente.

Ele deve ser obrigatoriamente utilizado nos veículos que contam com a tecnologia SCR (Selective Catalytic Reduction, sigla inglesa de Catalisador de Redução Seletiva), especialmente desenvolvida para o tratamento de gases de veículos. Além disso, o Código Brasileiro de Trânsito (CTB) descreve a irregularidade no uso do Arla 32, como infração grave, podendo resultar em multa e retenção do veículo.

### 3. REFERÊNCIA DOS ITENS LICITADOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	5.000	L	ARLA 32 - Aditivo líquido incolor e inodoro – composto por 32,5% de ureia de alta pureza e 67,5% de água desmineralizada.

### 4. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da ata de registros de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442  
CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul - Telefone: (54) 3698-5400

## **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

**5.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Registro de Preços para a Futura contratação de empresa para o fornecimento do ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

Fornecimento do Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, de altíssima qualidade, produzido de acordo com as normas, e certificado pelo Inmetro.

## **8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A entrega deverá ser feita, em até 10 (dez) dias a contar da emissão na nota de empenho, na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Av. Aldir Rovaris, nº 646 – Ap.: 01.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor, especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442  
CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul - Telefone: (54) 3698-5400

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações contantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega, constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11. GESTÃO DO CONTRATO**

### **11.1 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.1.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.1.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11.1.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**11.1.5.** O acompanhamento e a fiscalização da ata de registros de preços, será feito pela secretaria requisitante.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442  
CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul - Telefone: (54) 3698-5400

## **13. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**13.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, a marca e o modelo.
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

## **14. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Será exigida, como requisito de habilitação nesta contratação, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.001 – Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação – Rec.

Próprios

2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

98 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442  
CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul - Telefone: (54) 3698-5400

06.001 – Secretaria Municipal da Saúde/ Secretaria Municipal da Saúde- Rec. Próprios

2.039 - Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

220 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07.001 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Trânsito/ Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Trânsito

2.068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Trânsito

391 - 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

08.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural/ Secretaria Municipal

2.072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

414 - 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

São José dos Ausentes/RS, 17 de abril de 2024.

---

Valdete Valtrique Camarolli  
Matricula nº 1316

---

Claiton Henrique Velho Salib  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

---

Cristiane Santos da Silva  
Matricula nº 1694

---

Stela Aparecida Boeira Bruscatto  
Secretária Municipal de Educação



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442  
CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul - Telefone: (54) 3698-5400

---

Edecir zuchinalli  
Matricula nº 1599

---

Jose Carlos Pereira Becker  
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

---

Liciane Gracietti de Albuquerque  
Secretária Municipal de Saúde

---

Julia Fernanda da silva  
Matricula nº 1821

Defiro

Indefiro. Motivar: \_\_\_\_\_

Data \_\_/\_\_/\_\_

---

Ernesto Valim Boeira

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442  
CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul - Telefone: (54) 3698-5400

## ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, nas dependências da Administração Municipal de São José dos Ausentes/RS, sito à Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o Prefeito Municipal, Sr. Ernesto Valim Boeira, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Dispensa de Licitação, nº \_\_\_\_/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, homologada em \_\_/\_\_/20\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da Dispensa de Licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços do item especificado no Termo de Referência do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

### 2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3. CONTRATO

3.1. Para a contratação do item registrado nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na Dispensa de Licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442  
CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul - Telefone: (54) 3698-5400

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4. Os produtos entregues em desacordo com as especificações do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e corrigidos nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 01 dia após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.5. A recusa da contratada em atender à correção do produto levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.





# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442  
CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul - Telefone: (54) 3698-5400

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442  
CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul - Telefone: (54) 3698-5400

## **7. PENALIDADES**

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1. Cabe as Secretarias requisitantes designarem fiscais para procederem à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 01 dia, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442  
CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul - Telefone: (54) 3698-5400

## 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

São José dos Ausentes/RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Ernesto Valim Boeira  
Prefeito Municipal

---

Representante da Empresa x



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442  
CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul - Telefone: (54) 3698-5400

Esta minuta foi devidamente examinada e  
aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)